



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de São Gotardo para o exercício de 2017, que estima a receita em R\$98.900.000,00 (noventa e oito milhões e novecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	88.434.600,00
1.1 - Receita Tributária	9.406.990,00
1.2 - Receita de Contribuição	1.888.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	478.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	4.000,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	205.000,00
1.7 - Transferências Correntes	72.717.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	3.735.610,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	20.507.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	228.000,00
2.4 - Transferências de Capital	20.240.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	39.000,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-10.041.600,00
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	98.900.000,00

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento: